

FACULDADE DE CIÊNCIAS EDUCACIONAIS CAPIM GROSSO

Recredenciada: PORTARIA Nº 344, DE 5 DE ABRIL DE 2012
Rua Floresta s/n, Loteamento das Mangueiras – Planaltino – Capim Grosso/BA
Site: www.faculdadecapimgrosso.com.br - Fone (74) 3651-1543

PORTARIA nº. 03/2015

Dispõe e regulamenta sobre a Avaliação Substitutiva

A Direção da FACULDADE DE CIÊNCIAS EDUCACIONAIS CAPIM GROSSO - FCG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, pelo presente instrumento,

RESOLVE:

Art.1º - Regularizar sobre a Avaliação Substitutiva nos cursos de graduação da Faculdade FCG.

Art. 2º - Avaliação Substitutiva é uma prova com o conteúdo de todo o semestre letivo da requerida disciplina e substituirá a menor nota do semestre letivo, seja da A1, A2 ou A3.

§1º Quando a nota obtida na Avaliação Substitutiva for menor do que a nota A1, nota A2 ou nota A3, prevalecerá a nota maior valor.

§ 2º Avaliação Substitutiva não substituirá o critério de frequência exigido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

§ 3º A Avaliação Substitutiva deverá ser aplicada antes da aplicação da Prova Final de forma presencial.

§ 4º Em nenhuma hipótese será aplicada Avaliação Substitutiva no lugar da Prova Final.

§ 5º Não é permitido a aplicação da Prova Substitutiva para o aluno que faltar a qualquer avaliação, nesse caso poderá ser pedido a 2º chamada até 72 horas depois da avaliação, com apresentação de justificativa formal.

Art. 3º - A avaliação substitutiva será aplicada ao aluno mediante requerimento específico realizado através do Portal do aluno.

§ 1º Será cobrada a taxa de aplicação de avaliação substitutiva ao aluno no ato do requerimento (conforme tabela de preços de serviços da Faculdade FCG).

§ 2º Os prazos de solicitações e aplicações da Avaliação Substitutiva serão estabelecidos em calendário acadêmico.

Art.4º - O comportamento indevido e/ou a utilização de meios fraudulentos durante a aplicação da Avaliação Substitutiva, acarretará atribuição da nota zero e a sanções disciplinares previstas em Regimento da Faculdade FCG.

Art.5º - Esta portaria consta com seus efeitos a partir desta data.



Prof. Ausinete França Santos
Diretora Geral

Capim Grosso/BA, 05 de abril de 2015